



EDUCAÇÃO

e conscientização quanto ao correto uso da água. O consumo médio no município de Jundiaí/SP, também de acordo com dados do SNIS, é de 173,51 litros/hab/dia, maior do que a média da região sudeste (170,98 litros/hab/dia) e a nacional (150,66 litros/hab/dia).

3. Objetivo Geral

O Objetivo Geral do RenovAção em Jundiaí/SP em 2024 é de construir soluções concretas e práticas pedagógicas em sustentabilidade e educação ambiental para EMEBs (Escolas Municipais de Educação Básica) do município, contribuindo tanto com soluções em gestão de resíduos sólidos e recursos hídricos nas escolas, quanto buscando formar cidadãos engajados na construção de presentes e futuros sustentáveis.

4. Objetivos Específicos

- Apoiar o município de Jundiaí/SP na execução do seu Plano Municipal de Gestão de Resíduos – PMGR e de seu Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, através do fomento à Educação Ambiental com foco na gestão de resíduos e dos recursos hídricos;
- Implementar infraestrutura para a coleta seletiva em 6 novas EMEBs;
- Implementar novos jardins de chuva em 3 EMEBs já acompanhadas pelo Programa RenovAção;
- Realizar a formação online de educadoras e educadores, equipes de limpeza e cozinha, coordenações e direções das 6 novas escolas em resíduos sólidos, recursos hídricos e temas de sustentabilidade, assim como capacitações presenciais de equipes de limpeza e cozinha e oficinas lúdicas com alunos;
- Divulgar vídeos animados educativos para as 6 novas escolas sobre água e resíduos;
- Promoção, junto às 6 novas escolas, de mutirão de educação ambiental no entorno do espaço escolar, mobilizando a população;
- Acompanhamento das EMEBs participantes do RenovAção desde 2019 com palestras sobre Educação Ambiental, e articulação para promoção de atividades em parceria com o projeto Olhos da Serra;
- Realização de exposição sobre o RenovAção no Mundo das Crianças.

5. Público-Alvo

EMEBs (Escolas Municipais de Educação Básica) e respectiva comunidade escolar de Jundiaí/SP: alunas(os), educadoras(es), funcionárias(os) de apoio, familiares e moradoras(es) do entorno.

6. Mobilização de parcerias

A Gaia Social já conta com uma rede de parceiros apoiadores mobilizada, mas também serão articulados parceiros locais complementares, conforme necessidade. Os parceiros já mobilizados são: Consórcio PCJ - Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí e o DAE (Departamento de Água e Esgoto), particularmente na gestão do Mundo das Crianças. No município de Jundiaí/SP já há mobilização da Unidade de Gestão da Educação (UGE), entre outras unidades de gestão e da própria Prefeitura Municipal.

Indicadores

Número de EMEBs com infraestrutura para a coleta seletiva implementada; Número de jardins de chuva implementados; Número de multiplicadores nas formações online; Número de funcionários de limpeza e cozinha nas capacitações; Número de alunos nas oficinas presenciais; Número de EMEBs participantes no total em 2024.

9. Relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos: Através da formação de multiplicadores, da educação ambiental e de estratégias de comunicação, o RenovAção busca contribuir com o aumento do contingente de professores qualificados, meta 4.c do ODS 4. Além disso, o RenovAção também traz contribuições para atingimento da meta 4.7, promovendo conhecimentos e habilidades necessárias para promoção do desenvolvimento sustentável;

ODS 6 - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos: O RenovAção visa potencializar campanhas de educação ambiental em escolas públicas, reduzindo descarte de recicláveis em rios, córregos, riachos etc. Além disso, é objetivo contribuir com as metas 6.4 com melhoria na eficiência do uso de água e 6.b, apoiando e fortalecendo participação das comunidades locais na melhor gestão dos recursos hídricos;

ODS 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis: O apoio à prefeitura e escolas públicas na correta destinação dos resíduos urbanos residenciais e

comerciais evita a proliferação de passivos ambientais nos municípios. O objetivo é apoiar a meta 11.6, reduzindo o impacto ambiental negativo das cidades com melhoria na gestão dos resíduos municipais e no uso da água;

ODS 12 - Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis: Com as campanhas de educação ambiental, e a implementação do sistema de coleta seletiva nas escolas públicas, busca-se conscientizar a comunidade escolar quanto ao consumo consciente e sustentável, através da redução, reuso e reciclagem das embalagens dos produtos. O objetivo é apoiar as metas 12.2, fomentando uso eficiente de recursos naturais com a destinação correta de materiais recicláveis e 12.8, levando informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável para as pessoas;

ODS 13 - Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos: Através de cálculos do IPESA (Instituto de Projetos e Pesquisas Socioambientais) e do MMA (Ministério do Meio Ambiente), será feita aferição de recursos naturais poupados pelo volume de PET que retorna à cadeia produtiva. O objetivo é apoiar a meta 13.3, aumentando a conscientização e capacidade humana para mitigação, redução de impacto e alerta precoce das mudanças climáticas.

10. Equipe Técnica

Para planejamento, execução e monitoramento do RenovAção, é prevista uma equipe composta por três profissionais diretamente, além da equipe multidisciplinar de apoio técnico: um(a) educador(a) ambiental local de articulação e implementação; um(a) especialista em Educação Ambiental, educação e coordenação do projeto e o(a) gestor(a) do projeto.

A tabela a seguir (Tabela 1) apresenta os profissionais que serão alocados para a composição da equipe, responsável pelos serviços.

Tabela 1: Equipe técnica do GAIA Social.

Função	Área de especialidade
Educador(a) ambiental	Realização de oficinas e capacitações presenciais; apoio para implementação da infraestrutura da coleta seletiva e dos jardins de chuva; mobilização e acompanhamento das escolas para mutirões de educação ambiental; apoio às atividades com demais escolas.
Especialista em Educação Ambiental e Educomunicação	Coordenação técnica do projeto; participação em reuniões com contratante; orientação de técnicos; articulação e interlocução com instituições parceiras. Responsável técnico e pedagógico para planejamento e acompanhamento das atividades; orientação e acompanhamento a educadores e gestores das escolas; monitoramento dos indicadores e elaboração de relatórios parciais e finais.
Gestor(a) do projeto	Gestão geral do projeto: escopo; cronograma e orçamento; interlocução com o contratante e parceiros estratégicos; orientação de todos os técnicos; realização de visitas de acompanhamento e validação e envio de informativos e relatórios parciais e finais.

Ações	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Aprovações e planejamentos com Coca-Cola PÊMSA, UGE e escolas									
Diagnóstico e Plano de Implementação com as escolas									
Aquisição e instalação da infraestrutura para a coleta seletiva									
Planejamento e implementação dos jardins de chuva									
Formação online com multiplicadores									
Oficinas presenciais com alunos									
Capacitação das equipes de limpeza e cozinha									
Realização de ações com escolas acompanhadas desde 2019									
Realização de mutirões de educação ambiental nos bairros das novas escolas									
Realização de exposição sobre o RenovAção no Mundo das Crianças									
Celebração									

11. Cronograma Previsto

*o cronograma aqui apresentado tem caráter ilustrativo e poderá sofrer ajustes de acordo com os processos e procedimentos da Prefeitura de Jundiaí.

12. Orçamento

O orçamento para a realização do RenovAção no ano de 2024 no município de Jundiaí/SP é de R\$ 284.064,90.

TERMO DE PATROCÍNIO UGE/GG Nº 014/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDU-

**EDUCAÇÃO**

CAÇÃO E INSTRUÇÃO, com o objetivo de recebimento de doação de serviços de formação continuada para professoras que ocupam cargos de gestão em unidades escolares ou na Unidade de Gestão de Educação da rede municipal de Jundiaí.

Edital de Convocação Pública UGE/GG N° 001/2024.
Processo SEI PMJ n. 0003674/2024
Processo SEI PMJ n. 0012279/2024

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o n. 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Educação, neste ato representado pelo Gestor da Unidade Educação, Sr.(a) Vastí Ferrari Marques doravante denominada apenas MUNICÍPIO, e, de outro, SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO (SCEI), Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas) e do Hospital e Maternidade "Celso Pierro" (Hospital PUC-Campinas), associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de natureza católica, comunitária, beneficente e filantrópica, dedicada à educação, com sede na Rua Prof. Dr. Euryclides de Jesus Zerbini, n° 1.516, Bairro Parque Rural Fazenda Santa Cândida, CEP 13087-571, em Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 46.020.301/0001-88, neste ato representada por seu Vice-Presidente, Mons. Dr. José Eduardo Meschiatti, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, inscrito no CPF sob o n° 042.481.268-18 e portador do RG n° 15.658.014-7 SSP/SP e a sua Mantida, PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Germano Rigacci Júnior, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 042.305.878-99 e portador do RG n° 12.734.372-6 SSP/SP, doravante denominadas simplesmente DOADORA, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente do Edital de Convocação Pública (Convocação Pública ou Convite) UGE/GG N° 001/2024 OU da dispensa/inexigibilidade de Convocação Pública ou Convite, publicado na Edição n° Edição 5417 da Imprensa Oficial do Município de 23 de fevereiro de 2024, que se regerá pela Lei n° 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto serviços de formação continuada para professoras que ocupam cargos de gestão em unidades escolares ou na Unidade de Gestão de Educação da rede municipal de Jundiaí.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração e para modificação das etapas e das fases da execução ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela DOADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho ou por força da legislação aplicável aos serviços doados:

I - Da DOADORA:

- doar ao Município, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira, na forma do Plano de Trabalho;
- executar o Plano de Trabalho, desenvolvendo os serviços doados com observância dos princípios da legalidade, da legitimidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados em doação, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes;
- manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços doados na forma do Plano de Trabalho;
- obter as licenças e as autorizações necessárias dos órgãos públicos para a prestação do serviço, observando ainda a legislação vigente;
- observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
- não cobrar do usuário qualquer valor pelos serviços prestados na forma deste Termo de Cooperação;
- garantir que não serão utilizados e nem divulgados dados pessoais ou sigilosos eventualmente obtidos em razão da execução do serviço;
- assegurar que não seja feito uso publicitário do Termo de Cooperação, para fins comerciais;
- permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e dos demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da doação, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução

do objeto;

- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pela inadimplência da DOADORA, em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da doação de serviços ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- responsabilizar-se pela legalidade e pela regularidade da execução do objeto da cooperação, por que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- apresentar relatórios de execução do objeto para cada etapa prevista no Plano de Trabalho, comparando as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade da execução do objeto da doação;
- demais obrigações pertinentes.

II – Do MUNICÍPIO:

- receber, em doação, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira;
- definir, em conjunto com a DOADORA, o cronograma do projeto e as datas de realização dos encontros;
- eleger representantes da Unidade de Gestão de Educação para participar e acompanhar a implantação do programa;
- avaliar e ajustar a execução do Plano de Trabalho em conjunto com a DOADORA;
- providenciar para que a DOADORA tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto da doação de serviços, mediante prévia autorização da Unidade de Gestão de Educação;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados;
- emitir relatório técnico de avaliação da execução dos serviços doados, na forma do Anexo deste Termo e nos moldes do artigo 11 da Lei n° 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da DOADORA, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO, desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho de modo a evitar sua descontinuidade, de acordo com a viabilidade orçamentária e financeira;
- Demais obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados em razão deste Termo de Cooperação serão compartilhados pela DOADORA com o MUNICÍPIO, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, de contratos ou de outras Convocações Públicas para atendimento das necessidades do serviço público. Aos autores e aos responsáveis pela proposta e pela execução dela não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à DOADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da DOADORA ao MUNICÍPIO. Qualquer transferência de recurso financeiro à DOADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A DOADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei n° 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 8 meses (abril a dezembro de 2024), da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado



EDUCAÇÃO

para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no *caput* do art. 13 da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a DOADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a DOADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Avenida Drº Cavalcanti 396, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento. Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se obrigam a observar e cumprir todas as disposições da Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 em relação ao tratamento de coleta, guarda e disponibilidade de dados, protegendo tais informações de quaisquer incidentes e vazamentos, além de se obrigar a não divulgar a terceiros quaisquer dados recebidos uma da outra, ressalvadas as obrigações contratuais, legais e/ou provenientes de uma autoridade competente."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais legislações pertinentes. E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 19 de junho de 2024.

Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação

Mons. José Eduardo Meschiatti
Vice-Presidente da Sociedade Campineira de Educação e Instrução

Germano Rigacci Júnior
Reitor da Pontifícia Universidade Católica de Campinas

Testemunhas:

Cícera Aparecida Escoura Bueno
CPF: 070778118-32

Alda da Cruz Pinheiro
CPF: 158058928-63

Plano de trabalho: Professoras que atuam na Gestão: Círculos de Formação na / da Prática Educativa. Pesquisadoras: Coordenação: Prof.ª Dr.ª Luciana Haddad Ferreira (PUCC) e equipe: Prof.ª. Dr.ª. Marissol Pre-

zotto (Pós-Doutorado PUCC). Instituição-sede: Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas. *Linha de Pesquisa*: Formação de professores e práticas pedagógicas.

1. Identificação do objeto a ser executado, juntamente com o valor estimado de patrocínio

Objeto: atividades de formação continuada para professoras que ocupam cargos de gestão em unidades escolares ou na unidade de gerência educacional.

Caracterização do serviço: serão ofertadas 60 horas de formação ao longo do ano de 2024, distribuídas entre os meses de março a dezembro (10 meses), sendo a carga horária mensal equivalente a 6 horas de atividades da formadora e sua equipe. Toda a carga horária será realizada no modelo à distância, mediante a realização de atividades síncronas, sempre pela proponente do projeto e sua equipe. Da carga horária total, quatro horas se referem aos encontros de formação com as professoras (dois encontros quinzenais, com duração média de 120 minutos cada, em horário a definir) e duas horas são destinadas a reuniões de avaliação e planejamento da equipe, tanto na universidade quanto na UGE (sem regularidade fixada, atendendo às demandas do projeto). As atividades podem beneficiar até 45 profissionais da rede municipal de Jundiaí, que participarão voluntariamente dos encontros.

Orçamento: considera-se a doação de serviços equivalente a 60 horas de atividade de docência e pesquisa no valor de R\$450,00/hora. Valor total do serviço prestado: R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

2. Metas a serem atingidas

Participação nas ações de promoção da qualidade do ensino e o programa Escola Inovadora, para até 45 professoras que estão ocupando cargo de gestão nas escolas municipais de Jundiaí e apoio ao Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância (CIEMPI) para formação docente continuada na área de gestão educacional. Ampliação do campo de conhecimento na área de gestão e desenvolvimento de habilidades de autoformação para o prosseguimento de estratégias colaborativas de educação continuada nas escolas, junto às respectivas equipes pedagógicas.

3. Etapas ou fases de execução / Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas

Junho - Realização de convênio com a Secretaria Municipal de Educação, reunião geral de apresentação do projeto – toda a Rede Municipal, veiculação de formulário online para adesão ao projeto, primeira reunião do círculo com as professoras, estudo e mapeamento das ações de formação da UGE nos últimos 5 anos. Avaliação das iniciativas formativas já desenvolvidas anteriormente, elaboração de projeto de estudo e formação para/com professoras gestoras e definição da regularidade dos encontros e temáticas estudadas.

Julho - Escrita de projeto para submissão ao CEP: ética em pesquisa, realização de dois encontros do círculo com as professoras-gestoras: Etapa 1, avaliação dos encontros realizados na Etapa 1 e definição das temáticas e literatura a serem estudadas pelo círculo.

Agosto: Realização de dois encontros do círculo com as professoras-gestoras: Etapa 2, participação em eventos acadêmicos e de difusão científica.

Setembro: Realização de dois encontros do círculo com as professoras-gestoras: Etapa 2, participação em eventos acadêmicos e de difusão científica.

Outubro- Realização de dois encontros do círculo com as professoras-gestoras: Etapa 2.

Novembro: Realização de dois encontros do círculo com as professoras-gestoras: Etapa 2 e publicação de resultados parciais: estudo documental da formação.

Dezembro - Relatório final e encerramento das atividades no ano de 2024.

Prof.ª Dr.ª Luciana Haddad Ferreira (PUCC)
Sociedade Campineira De Educação E Instrução

Prof.ª. Dr.ª. Marissol Prezotto (Pós-Doutorado PUCC)
Sociedade Campineira De Educação E Instrução

Campinas, 18 de junho de 2024

EDITAL UGE/DPGF N. 22, DE 24 DE JUNHO DE 2024